

Data de Envio:

30/01/2024 15:40:35

De:

TRE-AL/ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS <agc@tre-al.jus.br>

Para:

diretoriaativa@ativasgl.com

Assunto:

Contrato 07/2019. PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

Mensagem:

Ref. Processo 0000765-27.2024.6.02.8000

Sra. Representante,

Venho, através do presente, consultar-lhe sobre eventual interesse na prorrogação em caráter excepcional do Contrato 07/2019, com base no art. 57, § 4º da Lei 8.666/93. A extensão proposta abrangeria um período de 12 meses, com cláusula resolutiva expressa prevendo a extinção contratual diante da seleção e contratação de um novo fornecedor para os serviços ora prestados.

O processo administrativo para a escolha do referido prestador encontra-se atualmente em fase planejamento. No intuito de garantir a transparência e equidade nesta transição, propomos a inclusão de cláusula que garanta a concessão de um aviso prévio de no mínimo 45 dias para a extinção contratual.

Como de costume, asseguraremos o direito a repactuação contratual para fazer face a elevação dos custos da contratação.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais e para discutir eventuais ajustes ou considerações que possam ser pertinentes a essa proposta de prorrogação.

Solicito resposta na maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Thaise Tenorio Marinho

AO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
ATT.: SRª THAISE TENORIO MARINHO

ASSUNTO: RESPOSTA AO TEOR CONTIDO NO E-MAIL DATADO DE
30/01/2024 – CONTRATO Nº 07/2019.

Prezada Senhora,

A empresa Ativa Serviços Gerais Ltda, CNPJ nº 40.911.117/0001-41, representada por sua sócia administrativa infra-assinado, vem mui respeitosamente informar que possui interesse na renovação do Contrato supra, por mais 12 (doze) meses, mesmo constando cláusula de rescisão antecipada.

Devido à inclusão de cláusula de rescisão antecipada, solicitamos que seja incluída uma cláusula prevendo que serão dados **87 (oitenta e sete)** dias de aviso prévio para a rescisão contratual, uma vez que temos colaborador registrado junto a nossa empresa e laborando nos Contratos desde o ano de 2005, tal solicitação tem fundamento na Lei nº 12.506/2011 de 11/10/2011.

Em anexo segue planilha de custos para apreciação.

Certa da atenção dispensada, antecipadamente agradecemos.

Maceió-AL, 01 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

IVONETE PORFIRIO
BARROS:4455971246
8

Assinado de forma digital por
IVONETE PORFIRIO
BARROS:44559712468
Dados: 2024.02.01 09:08:06 -03'00'

ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA
IVONETE PORFIRIO BARROS
SÓCIA – ADMINISTRADORA

Rua Eurico Acyole Wanderley, 69 – Gruta de Lourdes - CEP 57.052-895 - Maceió / AL, Fone: (82) 3316 -
9252
CNPJ N.º 40.911.117/0001-41, E-mail: diretoriaativa@ativasgl.com financeiroativa@ativasgl.com

AVISO PRÉVIO

de empregador para empregado

Empresa: ATIVA SERVICOS GERAIS LTDA (00001)		
End.: R EURICO ACYOLE WANDERLEY, 69 SALA 03		
Funcionário: MARIA IVONE DOS SANTOS (000582)		
CTPS	Admissão	Função
00088602 / 00005	01/03/2005	Copeira

O empregado acima fica notificado de que será dispensado ao fim de 87 (Oitenta e Sete) dias, a contar do dia seguinte a esta notificação. Portanto, com término do vínculo empregatício em 04/04/2025.

Data:	Assinatura da empresa:
07/01/2025	

Para cumprimento do presente Aviso Prévio, indico a opção de minha preferência.

- Redução da jornada de trabalho por 02 (duas) horas diárias.
- Ausência ao serviço por 07 (sete) dias, sem haver prejuízo do salário integral

	Maceló , 07 de janeiro de 2025
	Local e Data
Impressão digital	Ciente - Assinatura do empregado

Testemunhas:

Nome:	
Ass.:	
Nome:	
Ass.:	

De: DIRETORIA ATIVA <diretoriaativa@ativasgl.com>
Para: agc@tre-al.jus.br
Data: 01/02/2024 09:22 AM
Assunto: [agc] Contrato 07/2019. PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

Prezada Thaise, bom dia!

Segue ofício com a aceitação na renovação excepcional do contrato em referência, ressaltamos a necessidade da concessão de 87 (oitenta e sete) dias de aviso prévio por conta da exigência legal da Lei nº 12.506/2011, embora sejam 04 (quatro) Contratos e no caso a data de admissão mais antiga esteja lotada no Contrato nº 07/2019, entendemos ser mais prático unificar o quantitativo de dias para todos os Contratos, ficando todos com a mesma data de encerramento.

Estamos à disposição para mais esclarecimentos,

Ficamos no aguardo da confirmação do recebimento deste e-mail.

Sds,



CNPJ 40.911.117/0001-41
IVONETE PORFÍRIO BARROS
SÓCIA-ADMINISTRADORA
(82) 3316-9252 - 99991-2323

De: "TRE-AL/ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS" <agc@tre-al.jus.br>
Enviada: 2024/01/30 15:41:04
Para: diretoriaativa@ativasgl.com
Assunto: Contrato 07/2019. PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

Ref. Processo 0000765-27.2024.6.02.8000

Sra. Representante,

Venho, através do presente, consultar-lhe sobre eventual interesse na prorrogação em caráter excepcional do Contrato 07/2019, com base no art. 57, § 4º da Lei 8.666/93. A extensão proposta abrangeria um período de 12 meses, com cláusula resolutiva expressa prevendo a extinção contratual diante da seleção e contratação de um novo fornecedor para os serviços ora prestados.

O processo administrativo para a escolha do referido prestador encontra-se atualmente em fase planejamento. No intuito de garantir a transparência e equidade nesta transição, propomos a inclusão de cláusula que garanta a concessão de um aviso prévio de no mínimo 45 dias para a extinção contratual.

Como de costume, asseguraremos o direito a repactuação contratual para fazer face a elevação dos custos da contratação.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais e para discutir eventuais ajustes ou considerações que possam ser pertinentes a essa proposta de prorrogação.

Solicito resposta na maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Thaise Tenorio Marinho

Anexados:

Arquivo: [OF_RENOVACAO
EXCEPCIONAL CONTRATO N
07.2019.pdf](#)

Tamanho: 121k Tipo de Conteúdo: application/pdf

Arquivo: [SIMULACAO AVISO PREVIO
TRE.pdf](#)

Tamanho: 29k Tipo de Conteúdo: application/pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ATIVA SERVICOS GERAIS EIRELI**

CPF/CNPJ: **40.911.117/0001-41**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:36:19 do dia 02/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: BHRO020224103619

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/02/2024 às 10:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 40.911.117/0001-41.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65BC.F0A7.8EE7.F191 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ATIVA SERVICOS GERAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **40.911.117/0001-41**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:43:23 do dia 02/02/2024 , com validade até o dia 03/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: s0sA5k3qhFHPdT5DWbym

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.911.117/0001-41 DUNS®: 678445538
Razão Social: ATIVA SERVICOS GERAIS LTDA
Nome Fantasia: ATIVA SERVICOS GERAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	19/02/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/03/2024
Receita Municipal	Validade:	26/03/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Anexo XV

LISTA DE VERIFICAÇÃO

ALTERAÇÃO NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Empresa: Ativa Serviços Gerais	
Procedimento Administrativo: 0000765-27.2024.6.02.8000	Contrato: 07/2019 0525647
Objeto: Prestação de serviços continuados de apoio administrativo	

ALTERAÇÃO NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS				
QUALQUER ALTERAÇÃO CONTRATUAL (DOCUMENTAÇÃO GERAL)				
Consta dos autos, a seguinte documentação geral necessária a quaisquer alterações contratuais?		Sim	Não	Evento/Obs.
1	Documentação referente ao procedimento licitatório realizado?	X		Processo administrativo 0001707-69.2018.6.02.8000 Edital do pregão eletrônico nº75/2018 0468493
2	Contrato original assinado pelas partes?	X		Contrato nº 07/2019 0525647
				1º Termo aditivo 0628866 2º termo aditivo 0671708 3º Termo aditivo 0684497 4º Termo aditivo 0867784

3	Eventuais termos aditivos e de apostilamentos precedentes?	X	<p>5º Termo aditivo 0901965</p> <p>6º Termo aditivo 0919116 0922243</p> <p>7º Termo Aditivo 1024938</p> <p>1º Termo de Apostilamento 0724200</p> <p>2º Termo de Apostilamento 0879459</p> <p>3º Termo de Apostilamento 1071853</p> <p>8º Termo Aditivo 1110499</p> <p>9º Termo Aditivo 1157086</p> <p>10º Termo Aditivo (prorrogação) - 1256235</p> <p>11º Termo Aditivo (Repactuação CCT 2023) - 1271084</p> <p>12º Termo Aditivo (reajuste tarifa transporte) - 1347663</p>
			<p>Extrato Contrato 07/2019 - 0525649</p> <p>Extrato 1º Termo Aditivo - 0629662</p> <p>Extrato 2º Termo Aditivo - 0672374</p> <p>Extrato 3º Termo Aditivo - 0684498</p> <p>Extrato 4º Termo Aditivo - 0868185</p> <p>Extrato 5º Termo Aditivo - 0902800</p> <p>Extrato 6º Termo aditivo - 0922552</p> <p>Extrato 7º Termo Aditivo</p>

4	Extrato da publicação na imprensa oficial do contrato e de eventuais termos aditivos e de apostilamentos precedentes?	X	- 1024938 Extrato 1º Termo de Apostilamento - 0725540 Extrato 2º Termo de apostilamento - 0880855 Extrato 3º Termo de Apostilamento - 1073305 Extrato 8º Termo Aditivo 1110896 Extrato 9º Termo Aditivo 1160139 Extrato 10º Termo Aditivo 1257203 Extrato 11º Termo Aditivo 1272864 Extrato 12º Termo Aditivo - 1350139
5	O prazo de vigência do ajuste (contrato, ata, etc.) está sendo observado devidamente? (Orientação Normativa/AGU nº 03, de 01/04/2009)?	X	Vigente até 28/03/2024 , conforme 10º Termo Aditivo
6	Consulta ao SICAF para verificar se há registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?	X	1439979
7	Previsão de recurso orçamentário para suportar a despesa, conforme o caso.	X	A cargo da SGO
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL			
Além da documentação geral, acima, consta dos autos a documentação abaixo, necessária à formalização da prorrogação contratual?		Sim	Não Evento/Obs.
1	Manifestação da contratada demonstrando interesse na prorrogação do prazo vigência do contrato?	X	1439976
2	Manifestação fundamentada da gestão acerca de: a) histórico de execução do contrato; b) necessidade da prorrogação; e c) eventual manutenção das condições vantajosas do ajuste?	X	1440523

3	Manifestação fundamentada da gestão acerca da manutenção, pela contratada, ao longo da execução do ajuste, das condições de habilitação que foram exigidas na licitação?	X		1440523
4	Documentação que comprove a regularidade da contratada junto à:			
4.1	Fazenda Pública Federal	X		SICAF 1439979
4.2	Fazenda Pública Estadual	X		SICAF 1439979
4.3	Fazenda Pública Municipal	X		SICAF 1439979
4.4	INSS	X		SICAF 1439979
4.5	FGTS	X		SICAF 1439979
4.6	Justiça do Trabalho	X		SICAF 1439979
5	Consta previsão contratual de exclusão dos custos não renováveis?	X		Item 7.5 do Termo de Referência 0475006
5.1	Caso positivo, foram analisados e excluídos?	X		Na 1º prorrogação



Documento assinado eletronicamente por **THAISE TENÓRIO MARINHO, Analista Judiciário**, em 06/02/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1440476** e o código CRC **4E08A8C1**.

0000765-27.2024.6.02.8000 1440476v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 06 de fevereiro de 2024.

À

SAD

(SAPEV, SPLOG, CFEM- fiscalização técnica- para
ciência)

Assunto: Prorrogação Excepcional. Contrato nº 07/2019 .
Prestação de serviços continuados de apoio administrativo. Operador
de empilhadeira, ascensorista, recepcionista, copeiro, garçom.

Vigente até 28/03/2024

Contrato nº 07/2019 - 0525647

Senhor Secretário,

Venho, por meio desta, informar sobre a iminência do encerramento do Contrato TRE/AL nº 07/2019 celebrado entre este Regional e a empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS, cujo término está previsto para o próximo dia 28/03/2024, quando totalizará um período de 60 meses (05 anos).

O processo administrativo de número 0008218-10.2023.6.02.8000 foi instaurado com o propósito de planejar e realizar uma nova contratação de serviços de apoio administrativo para o Tribunal. Até o presente momento, a fase de estudos preliminares ainda não foi concluída.

Com o intuito de evitar possíveis lacunas contratuais e mitigar qualquer risco, solicito, respaldada pelo art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, autorização para a prorrogação em caráter excepcional do

Contrato nº 07/2019.

De forma a subsidiar a decisão administrativa quanto a prorrogação sugerida, apresento as informações abaixo:

Para a prorrogação existe previsão legal, conforme o citado Artigo 57, § 4º da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses

A prorrogação é cabível em função dos serviços serem de natureza contínua, destinados a atender necessidades permanentes do Tribunal. O caráter excepcional se justifica em razão da atipicidade dos meses finais da vigência contratual, onde as unidades do Tribunal que lidam com contratações enfrentaram grande acúmulo de tarefas decorrentes do final do exercício financeiro e hoje enfrentam, junto aos seus afazeres cotidianos, o planejamento dos contratos eleitorais. Também importante destacar a necessidade de adaptação de todos os envolvidos aos termos da nova lei de licitações (Lei 14.133/2021)

Os valores atualmente contratados são os que seguem (conforme 12º Termo Aditivo - 1347663, Planilha 1334489 e 1335765):

CATEGORIA	Quantidade de Postos	VALOR
Operador de empilhadeira	1	R\$ 3.991,73
Ascensorista	2	R\$ 6.316,26
Recepcionista	4	R\$ 14.307,16

Copeiro	2	R\$ 6.253,26
Garçom	2	R\$ 6.412,30
Valor Total Mensal		R\$ 37.280,71
Valor Total Anual		R\$ 446.554,19
Serviço Extraordinário		R\$ 16.456,21
Diárias		R\$ 0,00
Valor total contratado		R\$ 463.010,40

Sobre o nível de qualidade dos serviços prestados, não houve por parte da fiscalização técnica designada (SAPEV, SPLOG e CFEM) registro de faltas, falhas ou irregularidades. Os Instrumentos de Mediação de Resultados apresentados mensalmente ao longo da execução contratual indicam a satisfação das unidades com o nível de qualidade dos serviços ofertados.

Como se sabe, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme definido pela Instrução Normativa Seges-MP nº 05, de 25 de maio de 2017, é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

No que diz respeito a gestão administrativa, não verificamos atrasos nos pagamentos dos salários e outros benefícios devidos aos empregados da contratada alocados para prestação dos serviços contrados, nem tampouco problemas quanto a apresentação dos documentos comprobatórios das obrigações contratuais.

No que toca à manutenção de condições mais vantajosas à Administração informamos que os custos não renováveis foram analisados e devidamente excluídos quando da primeira renovação.

Juntamos ao processo manifestação da contratada informando o interesse na prorrogação, por um período de 12 meses, com cláusula resolutiva expressa prevendo a extinção contratual diante da seleção e contratação de um novo fornecedor para os serviços em apreço, com a ressalva de ser assegurado em seu favor, no caso de rescisão antecipada, um aviso prévio de no mínimo 87 dias , dada a necessidade de observância de proporcionalidade na concessão do aviso prévio destinado aos empregados (Lei 12.506/2011) - 1439976 ;

Com vistas a verificação da manutenção das condições de habilitação, promovemos a juntada das seguintes certidões:

Consulta SICAF - 1439979

Consulta TCU, CNJ, CEIS, CNEP - 1439978

Solicita-se que mantenha-se resguardado o direito a repactuação e ao reajuste contratualmente previstos.

Em obediência ao estabelecido através da Portaria GPRES nº 226/2018 anexamos Lista de Verificação para alteração dos contratos administrativos (Prorrogação Contratual) - 1440476

Desta forma, remetemos os presentes a Vossa Senhoria para ciência e continuidade da presente prorrogação contratual, por um período de 12 meses (28/03/2024 a 28/03/2025), com cláusula resolutiva expressa prevendo a extinção contratual diante da seleção e contratação de um novo fornecedor para os serviços em apreço, assegurado em favor da empresa, no caso de rescisão antecipada, um aviso prévio de 90 dias.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **THAISE TENÓRIO MARINHO, Analista Judiciário**, em 06/02/2024, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1440523** e o código CRC **5BB0AA8C**.

0000765-27.2024.6.02.8000

1440523v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 08 de fevereiro de 2024.

Em atenção ao Despacho AGC 1440523, remeto os autos à COFIN, para reserva de crédito, e à SLC, para minutar o termo de aditamento contratual, nos termos instruídos pela Unidade Gestora.

De se observar que se trata de prorrogação fundamentada na figura do art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, cuja ultratividade é assegurada em face do que prevê o Parágrafo único do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, a Unidade Gestora assinala que, até o presente momento, não fora concluída a fase de estudos preliminares de que trata o processo administrativo de número 0008218-10.2023.6.02.8000, instaurado com o propósito de planejar e realizar uma nova contratação de serviços de apoio administrativo para o Tribunal, vindo a ser proposta a prorrogação excepcional das atuais avenças firmadas com a empresa Ativa como forma de evitar solução de continuidade na prestação dos serviços de apoio administrativo.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 08/02/2024, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1442367** e o código CRC **0C95E4A1**.

0000765-27.2024.6.02.8000

1442367v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 08 de fevereiro de 2024.

À SGO,

Para as providências do despacho GSAD
(1442367).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 08/02/2024, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1442613** e o código CRC **A60393E2**.

0000765-27.2024.6.02.8000

1442613v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 08 de fevereiro de 2024.

A SGO informo, para fins de reserva de crédito, a estimativa de R\$ 5.000,00 para despesas com horas extras.

Obs.: para as horas extras trabalhadas durante o período eleitoral planejamos seu pagamento com o orçamento pleitos.

Atenciosamente,

Thaise T Marinho



Documento assinado eletronicamente por **THAISE TENÓRIO MARINHO, Analista Judiciário**, em 08/02/2024, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1443043** e o código CRC **89F0652D**.

0000765-27.2024.6.02.8000

1443043v1

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

PE 50/2024

Observação:

MENSAL	INÍCIO inclusive	FIM	Quant Dias	Valor Unitário dia	Total
R\$ 37.280,71	29/3/2024	31/12/2024	272	R\$ 1.242,69	R\$ 338.011,77

TOTAL PRINCIPAL (R\$ 338.011,77) + HE (R\$ 5.000,00) = R\$
343.011,77 (TOTAL DA RESERVA).



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS, Chefe de Seção Substituto**, em 08/02/2024, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1443087** e o código CRC **FE1EEE0A**.

Data e hora da consulta: 08/02/2024 17:59
Usuário: ***.769.084-**

Pré-empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2024	PE	50

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167674	1000000000	339037	70277	ADM APOIO

Data de Emissão	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
08/02/2024	0000765-27.2024.6.02 -	-	343.011,77

Favorecido

Favorecido não informado.

Descrição

Reserva de crédito referente à Prorrogação Excepcional do Contrato nº 07/2019 . Prestação de serviços continuados de apoio administrativo. Operador de empilhadeira, ascensorista, recepcionista, copeiro, garçom. Despacho AGC (1440523 / 1443043). Despacho GSAD (1442367). PRINCIPAL + HE. SEI 0000765-27.2024.6.02.8000.

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Operações

Data	Operação	Valor
08/02/2024	Inclusão	343.011,77



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019
PROCESSO Nº 0000765-27.2024.6.02.8000

MINUTA

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019, CELEBRADO, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001707-69.2018.6.02.8000, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS E A EMPRESA ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI.

Pelo presente instrumento, a União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário Federal, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377- Farol, CEP: 657051-090, inscrito no CNPJ sob nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Klever Rêgo Loureiro, brasileiro, Magistrado, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **EMPRESA ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, sediada na Rua Eurico Acyole Wanderley, nº 69, sala 03, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-895, Rua Joaquim Nabuco, nº 05 - Farol, Maceió/AL, CEP: 57051-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.911.117/0001-41, e-mail: ativasql@hotmail.com, telefone: (82) 3316-9252 / 99991-2323, neste ato representada por Ivonete Porfirio Barros, brasileira, divorciada, empresária, sócia-gerente, resolvem, em face do que consta nos referidos autos, ajustar o presente Termo Aditivo, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato que trata da prestação de serviços continuados de apoio administrativo, pelo período de 12 meses, pelo que o mesmo passará a ter como data final da vigência o dia 28/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor mensal dos serviços é de R\$ 37.280,71 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais e setenta e um centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor anual do contrato, no novo período de vigência contratual, é de R\$ 463.010,40 (quatrocentos e sessenta e três mil, dez reais e quarenta centavos), considerando, além dos valores mensais, os valores previstos para despesas com horas-extras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica resguardado o direito ao reajuste e/ou repactuação contratualmente previsto, que se dará mediante instrumento próprio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica acordado que o **CONTRATANTE** poderá resolver a presente contratação, antes de seu termo final, na hipótese de realização de licitação para contratação dos mesmos serviços, desde que notifique a **CONTRATADA**, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

resolução do contrato, com base neste parágrafo, não originará obrigação ao **CONTRATANTE** de indenizar a **CONTRATADA** por antecipação do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, Programa de Trabalho nº 167674, Elemento de Despesa 33.90.37 (Locação de Mão de Obra).

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas nos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias pertinentes, previstas para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas na Lei Orçamentária de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL

Este termo aditivo tem amparo no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTES TERMO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E À MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA CONTRATADA

Este Termo Aditivo vincula-se, para todos os efeitos, à decisão da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente, evento nº **XXXXXX**, e à manifestação de vontade da contratada (documento nº 1439976).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do Presente Termo Aditivo será devidamente publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCORPORAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, foi dito que aceitam em todos os seus termos o presente aditamento, redigido em duas vias de igual teor e forma, o qual segue assinado pelas partes contratantes.

Maceió, **XX** de **XXXXXX** de 2024.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Klever Rêgo Loureiro
Presidente do TRE/AL

Pela Empresa:

Ivonete Porfirio Barros



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 16 de fevereiro de 2024.

À AJ-DG, para análise da minuta do 13º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2019, bem como à COMAP, para acompanhamento da tramitação do processo.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA DE ALBUQUERQUE CÉSAR, Chefe de Seção Substituta**, em 16/02/2024, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1445411** e o código CRC **0871C442**.

0000765-27.2024.6.02.8000

1445411v1



PROCESSO : 0000765-27.2024.6.02.8000
INTERESSADO : @nome_interessado@
ASSUNTO :

Parecer nº 229 / 2024 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

1. DO OBJETO

Vêm os autos em epígrafe à apreciação desta Assessoria Jurídica, *ex vi* parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, para fins de análise da minuta do 13º Termo Aditivo - CT nº 07/2019 (1445410) celebrado com a Empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELL., cujo objeto é a prestação de serviços continuados de apoio administrativo.

O Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato que trata da prestação de serviços continuados de apoio administrativo, pelo período de 12 meses, pelo que o mesmo passará a ter como data final da vigência o dia 28/03/2025. Ademais, foi inserida cláusula de resolubilidade contratual na hipótese de realização de licitação para contratação dos mesmos serviços, desde que notifique a contratada, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

2. DA EVOLUÇÃO CONTRATUAL E INSTRUÇÃO DOS AUTOS

Sabendo-se que o Contrato nº 07/2019 (0525647) foi assinado em 28 de março de 2019, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme os termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por até 60 (sessenta) meses, observa-se que houve sucessivos ajustes para prorrogação, conforme apontado na Lista de Verificação coligida aos autos (1440476). Assim, constata-se a vigência do contrato, conforme 10º Termo Aditivo (1256235).

O Despacho AGC (1440523) trata de solicitação para a prorrogação excepcional do Contrato nº 07/2019, cujo vencimento dar-se-á no próximo dia 28/03/2024, considerando que o limite de 60 (sessenta) meses do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 será atingido com o vencimento do 10º termo aditivo. Alega, ainda, que o processo administrativo de número 0008218-10.2023.6.02.8000 foi instaurado com o propósito de planejar e realizar uma nova contratação de serviços de apoio administrativo para o Tribunal, mas até o presente momento a fase de estudos preliminares ainda não foi concluída, em razão das dificuldades reportadas no referido expediente.

A unidade técnica informou interesse na continuidade da prestação dos serviços, atestando a prestação regular dos serviços e a ausência de registro de sanção aplicada a empresa.

A empresa apresentou manifestação de interesse na renovação conforme proposta 1439976, inclusive quanto à cláusula resolutiva expressa prevendo a extinção contratual diante da seleção e contratação de um novo fornecedor para os serviços em apreço, assegurando-se-lhe aviso prévio mínimo de 87 dias.

Consta nos autos documentos de regularidade da empresa SICAF (1439979), bem como TCU, CEIS, CNAP, CNIA (1439978).

A tabela de verificação exigida pela Portaria Presidência nº 226/2018 TRE-AL/PRE/COCIN/AAU, que regulamenta a

obrigatoriedade do uso de listas de verificação dos procedimentos de contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas foi anexada no evento SEI nº 1440476.

A reserva de crédito foi realizada pela SGO no evento 1443090.

A SLC remeteu os autos para esta AJ-DG (1445411), para aprovação da minuta constante do evento SEI nº 1445410.

3. DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO

A presente **prorrogação excepcional** foi proposta pela AGC em virtude de o contrato já ter sido prorrogado dentro dos limites previstos no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 (60 meses).

Neste ponto, de relevo transcrever o que preconiza o § 4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses."

Conforme o texto legal, para que haja prorrogação da vigência de contrato de serviços contínuos, para além dos sessenta meses, há que existir motivo de grande envergadura, devidamente justificado nos autos e autorizado pela Autoridade Superior.

Vale destacar, por oportuno, as justificativas apresentadas pela AGC (1440523) que relacionam a incipiência na tramitação do processo administrativo para nova contratação dos serviços com o fato de o serviço ser de natureza continuada e, portanto, indispensável para o funcionamento da Justiça Eleitoral, principalmente tendo em conta o prazo fatal da vigência da avença (**28/03/2024**), sendo a administração dependente dos serviços contratados para garantir a continuidade do serviço público.

Veja-se então o que entende o Tribunal de Contas da União acerca da **excepcionalidade** que permitiria a prorrogação da vigência do contrato acima do limite de sessenta meses, que pode ser sintetizado na análise da equipe de auditoria, que restou acolhida no voto condutor do Acórdão 2.090/2005 - Plenário:

"...Análise da equipe de auditoria

Inicialmente, deve-se esclarecer que a atual Administração não provou a ocorrência da condição necessária e essencial para fundamentação da prorrogação no § 4º do art. 57, qual seja, o caráter de excepcionalidade.

Consoante julgamentos anteriores desta Corte de Contas, *ex vi* Acórdão 294/2002 'Plenário (TC 009.173/2001-1) e Decisão 126/2002 '1ª

Câmara (TC 011.333/2001-4), foi apresentado entendimento, em ambas decisões, da necessidade de se comprovar o aspecto de excepcionalidade, sendo que, no último *decisum* mencionado, ficou explicado, de uma maneira mais clara, qual o verdadeiro alcance da expressão 'caráter excepcional' do dispositivo normativo em tela, *verbis*:

'(...) prorrogação do Contrato nº 13/96, celebrado com a empresa Cibrás - Empreendimentos e Serviços Ltda., no valor mensal de R\$ 163.922,86, por 12 (doze) meses, após ter sido atingido o limite de 60 (sessenta) meses fixado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, uma vez que a ocorrência da hipótese de prorrogação prevista no § 4º do referido artigo, de caráter excepcional, pressupõe a superveniência de evento grave e relevante que a justifique; (...)

A nosso ver, as razões de justificativas oferecidas não foram suficientes para elidir as irregularidades apontadas, pois, no caso, como observado, não se configurou situação excepcional ou imprevisível, estranha à vontade das partes que motivasse a prorrogação em foco, mas sim, fato que a Administração poderia prevenir, adotando as medidas necessárias, em tempo hábil, para realização de uma nova licitação visando à continuidade dos serviços, independentemente das reformas que estavam sendo conduzidas. Além do que, a prorrogação de que trata o § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 somente pode ocorrer se mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original, o que não ocorreu.'

Resta claro que o TCU possui o entendimento de que o caráter de excepcionalidade deve resultar de um evento grave e imprevisível, para o qual não tenha contribuído nenhuma das partes contratantes. Destarte, a apresentação de outras propostas com valores inferiores ao contratado não representa a excepcionalidade, podendo apenas, quando muito, demonstrar a vantajosidade que, na verdade, é requisito mais genérico, mas não menos importante, que deveria não só ser também observado na presente prorrogação, mas em todas as anteriores do Contrato nº 004/2000..." (Grifos não constam do original).

Outro não é o entendimento que se colhe no *site* da Zênite Editora, contratada por este Órgão para prestar consultoria na área de licitações e contratos. Senão vejamos:

"A prorrogação excepcional da vigência contratual prevista no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 pode ocorrer de forma fracionada?"

Prorrogação do contrato - Caráter excepcional - Interpretação do § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - Aplicação fracionada - Possibilidade. Revista Zênite - Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 237, p. 1157, nov. 2013, seção Perguntas e Respostas.

De acordo com o § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, "em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses".

Conforme estabelece o inc. II do art. 57,

admite-se a prorrogação do prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos visando à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

Os dois preceitos citados tratam de situações distintas e independentes, razão pela qual não se confundem. O único ponto de aproximação reside no fato de tratarem de uma mesma espécie de contrato: de prestação de serviços contínuos.

A aplicabilidade do § 4º requer a caracterização de situação excepcional, não bastando a simples aferição de vantagem econômica para a Administração, elemento próprio da hipótese contida no inc. II do art. 57. É preciso que reste demonstrada a ocorrência de um fato imprevisível que torne inviável a celebração de nova contratação via licitação, fazendo com que a prorrogação seja a melhor alternativa para evitar a solução de continuidade das atividades contratadas.

Essa condicionante foi confirmada pela 2ª Câmara do TCU, no Acórdão nº 429/10, ao determinar ao órgão jurisdicionado que

utilize a faculdade prevista no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 somente em caráter excepcional ou imprevisível, para atender fato estranho à vontade das partes, abstendo-se de realizá-la apenas com a justificativa de preços mais vantajosos à Administração.

(...)

Imagine-se, por exemplo, que prestes a alcançar o 60º mês de vigência contratual, a Administração instaure o devido procedimento licitatório, mas que seja determinada sua suspensão por liminar concedida em ação judicial. Nesse caso, uma alternativa para evitar a paralisação da atividade seria promover a prorrogação excepcional do atual contrato, com base no art. 57, § 4º.”

(..)

“PERGUNTAS E RESPOSTAS - 876/104/OUT/2002

PERGUNTA 5

Já o parágrafo quarto é hipótese excepcional de prorrogação de prazo, como se observa de sua própria redação, e sua aplicabilidade depende de outros requisitos.

Nesse caso, não basta que haja a vantagem para a Administração, elemento expressamente integrante do inc. II do art. 57. Se não houver a demonstração de que a situação que enseja a nova prorrogação é excepcional, no sentido de ter sido, a Administração, surpreendida pela necessidade premente de sua realização, sob pena de comprovado prejuízo ao interesse público, não poderá ocorrer. Deste modo, além da demonstração da vantajosidade, a prorrogação com fulcro no § 4º do art. 57 depende de ser excepcional a situação concreta.

Por esse motivo, a prorrogação sob tal fundamento não precisa estar prevista no instrumento convocatório e/ou contrato. A excepcionalidade é marcada, regra geral, pela imprevisibilidade de fatos. Portanto, está claro que a hipótese do § 4º visa exatamente albergar situações inusitadas, impossíveis de

serem consideradas de plano no momento da elaboração do edital. Assim, condicionar a prorrogação à existência de autorização expressa nos instrumentos supracitados é incompatível com o propósito da Lei.

Portanto, pode-se dizer, em suma, que o inc. II do art. 57 se presta a fundamentar prorrogação ordinária, ou seja, aquela devidamente prevista em edital e/ou contrato, enquanto que o § 4º visa respaldar a dilação do prazo quando não há mais possibilidade de fazê-lo ordinariamente, por já ter sido alcançado o limite máximo de duração estabelecido.² Sempre que o caso concreto gerar dúvida quanto à possibilidade de prorrogação excepcional, a Administração deve buscar identificar os seguintes elementos:

"I - tratar-se de serviço contínuo;

II - não haver possibilidade de prorrogação ordinária;

III - haver razões suficientes para justificar a prorrogação excepcional."

(Grifos não constam do original)

Verifica-se, conforme a redação do dispositivo legal que autoriza prorrogações que tais, que a justificativa da Gestão Contratual acima referida deverá ser apresentada ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, tudo sem perder de vista o entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme segue:

"23342 - Contratação pública - Contrato - Prorrogação da avença com prazo expirado - Extrapolação do prazo de 60 meses - Ausência de justificativa - Irregularidades - TCU

*Em representação formulada perante o Tribunal de Contas da União, foram apontadas irregularidades referentes à gestão de contratos celebrados por conselho de fiscalização profissional. Entre outras, a unidade técnica apontou a celebração de termo aditivo de prorrogação de prazo depois de expirada a vigência de contrato com empresa prestadora de serviços contábeis e sem comprovar o **caráter excepcional da situação, nem apresentar a devida justificativa**, tampouco a autorização de autoridade superior; em ofensa aos arts. 57, § 4º e 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Diante do apontamento, o responsável pela contratação alegou que a contratada efetuou serviços de forma contínua, os quais eram de extrema necessidade para a entidade, e apenas a referida contratada tinha competência para prestar o serviço em questão. Em análise, a unidade técnica posicionou-se pelo não acatamento da justificativa apresentada pelo responsável e considerou irregular a prorrogação de prazo depois de expirada a vigência do contrato, ultrapassado o prazo de 60 meses, sem **comprovar as condições excepcionais previstas no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993**, posicionamento que foi acolhido pelo Relator, resultando na imposição de multa ao gestor, com fundamento no art. 58, inc. II, da Lei nº 8.443/1992.*

(TCU, Acórdão nº 249/2015, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, veiculado na Revista Zênite - Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 255, p. 517, mai. 2015, seção Tribunais de Contas.)

Como dito, conforme preconiza o citado § 4º, do art. 57, da Lei de Licitações, a excepcionalidade ensejadora de uma prorrogação de tal jaez deve, além de justificada nos autos, ser reconhecida e autorizada, se for o caso, pela Presidência.

4. CONCLUSÃO

Em coadunação com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União acima citada, a natureza contínua e a imprescindibilidade do serviço para o funcionamento das atividades fins deste órgão autorizam que se promovam as prorrogações ordinárias, devendo haver a corroboração das justificativas trazidas pela Administração pela Presidência deste Regional de forma a asseverar as justificativas trazidas como suporte para a excepcionalidade.

De mais a mais, independentemente da prorrogação que ora se almeja, necessário se faz o devido acompanhamento instrutório no processo próprio, necessário a um novo certame licitatório, a tempo e modo.

Outrossim, deve-se atentar para o prazo de vigência do Contrato nº 07/2019, que terá vencimento no dia 28/03/2024.

Assim, uma vez atendida a recomendação *supra* de prévio reconhecimento das justificativas trazidas pela Presidência do TRE/AL como graves e bastantes a ancorar a excepcionalidade trazida pela Administração, esta AJ/DG aprova a Minuta do 13º Termo Aditivo - CT nº 07/2019.

À superior consideração do Senhor Diretor-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **NEY WILLER SANTOS SILVA DA PALMA**, **Analista Judiciário**, em 19/02/2024, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR**, **Assessor Jurídico**, em 19/02/2024, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1445760** e o código CRC **BCFDDF02**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

CONCLUSÃO

Maceió, 19 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,

Cuida o presente procedimento de análise da minuta do 13º Termo Aditivo - CT nº 07/2019 (1445410) celebrado com a Empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI., cujo objeto é a prorrogação **excepcional** do contrato que trata da prestação de serviços continuados de apoio administrativo, pelo período de 12 meses, pelo que o mesmo passará a ter como data final da vigência o dia 28/03/2025.

Ademais, foi inserida cláusula de resolubilidade contratual na hipótese de realização de licitação para contratação dos mesmos serviços, desde que notifique a contratada, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Instada a se pronunciar, a Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, manifestou-se por conduto do Parecer nº 229 (1445760), aprovou a minuta elaborada pela SLC, recomendando o devido acompanhamento instrutório no processo próprio, necessário a um novo certame licitatório, a tempo e modo.

Assim, ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, torno os autos conclusos à superior consideração de Vossa Excelência para a necessária e competente deliberação, com a recomendação de que seja autorizado o aditamento do termo contratual em epígrafe, forte nas razões do pronunciamento técnico-jurídico da AJ-DG.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 19/02/2024, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador



1446666 e o código CRC **296BFFCD**.

0000765-27.2024.6.02.8000

1446666v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trj.al.jus.br>

PROCESSO : 0000765-27.2024.6.02.8000
INTERESSADO : @nome_interessado@
ASSUNTO : Autorização. Celebração. Décimo Termo Aditivo. Contrato nº 07/2019.

Decisão nº 620 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES

De acordo com a sugestão ofertada pelo Senhor Diretor-Geral, insere no evento SEI 1446666, máxime diante da situação absolutamente excepcional narrada neste procedimento, qual seja a falta de conclusão do procedimento voltado à realização de uma nova licitação e a necessidade de continuidade dos serviços essenciais prestados pela contratada.

Nos termos do que constato nos autos, sobretudo pela manifestação da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer 229/2024 (1445760) - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG, que ratificam, ante a sua plena regularidade, a minuta do Décimo Termo Aditivo em tela, **AUTORIZO**, com fulcro no Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, a celebração do Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2019, da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017, entre o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, e a **EMPRESA ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.911.117/0001-41, cujo objeto é a prorrogação do contrato que trata da prestação de serviços continuados de apoio administrativo (carregador, conferente, auxiliar de almoxarifado), pelo período de 12 meses, passando a data final da vigência a ser o dia 28/03/2025.

O objetivo do Aditivo em tela é a prorrogação **excepcional** do contrato que trata da prestação de serviços continuados de apoio administrativo, pelo período de 12 meses, pelo que o mesmo passará a ter como data final da vigência o dia 28/03/2025, no valor mensal dos serviços é de **R\$ 37.280,71 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais e setenta e um centavos)**, no valor anual do contrato, no novo período de vigência contratual, é de **R\$ 463.010,40 (quatrocentos e sessenta e três mil, dez reais e quarenta centavos)**, considerando, além dos valores mensais, os valores previstos para despesas com horas-extras.

Remetam-se os autos à Seção de Licitações e Contratos - SLC para a consolidação do ato minutado (1445410), ciência à contratada e demais medidas de estilo.

Por fim, à Secretaria de Administração, para os atos de gestão contratual.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER RÊGO LOUREIRO, Presidente**, em 23/02/2024, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trj-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1446816** e o código CRC **9D6D3A40**.

0000765-27.2024.6.02.8000

1446816v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 26 de fevereiro de 2024.

À SLC, para consolidação da minuta do 13º Termo Aditivo ao Contrato nº 7/2019, 1445410, e demais medidas cabíveis.

Concomitantemente, à COFIN, para emissão da competente nota de empenho.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 26/02/2024, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1451118** e o código CRC **17B42A6F**.

0000765-27.2024.6.02.8000

1451118v1

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

NE 183/2024 (PRINCIPAL).

NE 184/2024 (HE)

Observação:



Documento assinado eletronicamente por **AGAMENON GOMES MIRANDA JÚNIOR, Chefe de Seção**, em 01/03/2024, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1454151** e o código CRC **65AB2455**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 01 de março de 2024.

À SAD.

Sr. Secretário,

Diante da informação constante no evento (1454151), registro minha assinatura nos empenhos 2024NE183 e 2024NE184, remetendo para igual procedimento e posterior juntada aos autos.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS**, **Coordenador Substituto**, em 01/03/2024, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1454922** e o código CRC **274F67BD**.

0000765-27.2024.6.02.8000

1454922v1

Data e hora da consulta: 01/03/2024 13:18
Usuário: ***.180.784-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2024	NE	183

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167674	1000000000	339037	70277	ADM APOIO

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/02/2024	Global	0000765-27.2024.6.02	0,0000	338.011,77

Favorecido

Código	Nome	CEP
40.911.117/0001-41	ATIVA SERVICOS GERAIS LTDA	57052-895
Endereço	UF	Telefone
EURICO ACYOLE WANDERLEY 69 SALA 03 GRUTA DE LOURDES	AL	
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002					

Descrição

SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO. OPERADOR DE EMPILHADEIRA, ASCENSORISTA, RECEPCIONISTA, COPEIRO E GARÇOM. PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO Nº 7/2019. VIGÊNCIA: 28/3/25 - 13º TA (1445410). DECISÃO Nº 620 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES (1446816). SEI 0000765-27.2024.6.02.8000.

Local da Entrega

TRE-AL

Informação Complementar

07001105000072019 - UASG Minuta: 070011

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/03/2024 13:18:19	Alteração

Data e hora da consulta: 01/03/2024 13:18
Usuário: ***.180.784-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA 338.011,77

Subelemento 01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00004 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASCENSORISTA	57.267,42

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/02/2024	Inclusão	19,61750	2.919,2007	57.267,42

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00005 - ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM GERAL	86.478,83

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/02/2024	Inclusão	26,16020	3.305,7404	86.478,83

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE CARGA E DESCARGA	36.191,69

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/02/2024	Inclusão	9,79133	3.696,2997	36.191,69

Subelemento 05 - SERVICOS DE COPA E COZINHA

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM	56.696,22

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/02/2024	Inclusão	19,64254	2.886,3996	56.696,22

Subelemento 01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00006 - ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM GERAL	43.239,42

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/02/2024	Inclusão	2,82033	15.331,3336	43.239,42

Subelemento 05 - SERVICOS DE COPA E COZINHA

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00003 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARÇON	58.138,19

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/02/2024	Inclusão	19,63703	2.960,6407	58.138,19

Assinaturas

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/03/2024 13:18:19	Alteração

Data e hora da consulta: 01/03/2024 13:18

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA

***.180.784-**

01/03/2024 13:18:19

Gestor Financeiro

AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS

***.141.015-**

01/03/2024 13:10:39

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/03/2024 13:18:19	Alteração

Data e hora da consulta: 01/03/2024 13:19
Usuário: ***.180.784-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2024	NE	184

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167674	1000000000	339037	70277	ADM APOIO

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/02/2024	Estimativo	0000765-27.2024.6.02	0,0000	5.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
40.911.117/0001-41	ATIVA SERVICOS GERAIS LTDA	57052-895
Endereço	UF	Telefone
EURICO ACYOLE WANDERLEY 69 SALA 03 GRUTA DE LOURDES	AL	
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002					

Descrição

SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO. OPERADOR DE EMPILHADEIRA, ASCENSORISTA, RECEPCIONISTA, COPEIRO E GARÇOM. PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO Nº 7/2019. VIGÊNCIA: 28/3/25 - 13º TA (1445410). DECISÃO Nº 620 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES (1446816). HORA EXTRA. SEI 0000765-27.2024.6.02.8000.

Local da Entrega

TRE-AL

Informação Complementar

07001105000072019 - UASG Minuta: 070011

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/03/2024 13:19:02	Alteração

Data e hora da consulta: 01/03/2024 13:19
Usuário: ***.180.784-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA 5.000,00

Subelemento 01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00004 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASCENSORISTA	833,33

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/02/2024	Inclusão	0,28547	2.919,1509	833,33

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00005 - ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM GERAL	833,33

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/02/2024	Inclusão	0,25209	3.305,6845	833,33

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE CARGA E DESCARGA	833,35

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/02/2024	Inclusão	0,22546	3.696,2211	833,35

Subelemento 05 - SERVICOS DE COPA E COZINHA

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM	833,33

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/02/2024	Inclusão	0,28871	2.886,3912	833,33

Subelemento 01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00006 - ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM GERAL	833,33

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/02/2024	Inclusão	0,05435	15.332,6587	833,33

Subelemento 05 - SERVICOS DE COPA E COZINHA

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00003 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARÇON	833,33

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/02/2024	Inclusão	0,28147	2.960,6352	833,33

Assinaturas

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/03/2024 13:19:02	Alteração

Data e hora da consulta: 01/03/2024 13:19

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA

***.180.784-**

01/03/2024 13:19:02

Gestor Financeiro

AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS

***.141.015-**

01/03/2024 13:10:54

Versão	Data/Hora	Operação
002	01/03/2024 13:19:02	Alteração



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 01 de março de 2024.

À SLC, nos termos do Despacho GSAD 1451118.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário, em 01/03/2024, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1454990** e o código CRC **99C7010F**.

0000765-27.2024.6.02.8000

1454990v1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019
PROCESSO Nº 0000765-27.2024.6.02.8000

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019, CELEBRADO, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001707-69.2018.6.02.8000, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS E A EMPRESA ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI.

Pelo presente instrumento, a União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário Federal, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377- Farol, CEP: 657051-090, inscrito no CNPJ sob nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Klever Rêgo Loureiro, brasileiro, Magistrado, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **EMPRESA ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, sediada na Rua Eurico Acyole Wanderley, nº 69, sala 03, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-895, Rua Joaquim Nabuco, nº 05 - Farol, Maceió/AL, CEP: 57051-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.911.117/0001-41, e-mail: ativasql@hotmail.com, telefone: (82) 3316-9252 / 99991-2323, neste ato representada por Ivonete Porfírio Barros, brasileira, divorciada, empresária, sócia-gerente, resolvem, em face do que consta nos referidos autos, ajustar o presente Termo Aditivo, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato que trata da prestação de serviços continuados de apoio administrativo, pelo período de 12 meses, pelo que o mesmo passará a ter como data final da vigência o dia 28/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor mensal dos serviços é de R\$ 37.280,71 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais e setenta e um centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor anual do contrato, no novo período de vigência contratual, é de R\$ 463.010,40 (quatrocentos e sessenta e três mil, dez reais e quarenta centavos), considerando, além dos valores mensais, os valores previstos para despesas com horas-extras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica resguardado o direito ao reajuste e/ou repactuação contratualmente previsto, que se dará mediante instrumento próprio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica acordado que o **CONTRATANTE** poderá resolver a presente contratação, antes de seu termo final, na hipótese de realização de licitação para contratação dos mesmos serviços, desde que notifique a **CONTRATADA**, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. A resolução do contrato, com base neste parágrafo, não originará obrigação ao



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CONTRATANTE de indenizar a **CONTRATADA** por antecipação do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, Programa de Trabalho nº 167674, Elemento de Despesa 33.90.37 (Locação de Mão de Obra).

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas nos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias pertinentes, previstas para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas na Lei Orçamentária de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL

Este termo aditivo tem amparo no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTE TERMO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E À MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA CONTRATADA

Este Termo Aditivo vincula-se, para todos os efeitos, à decisão da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente, evento nº 1446816, e à manifestação de vontade da contratada (documento nº 1439976).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do Presente Termo Aditivo será devidamente publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

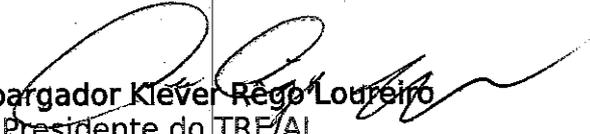
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCORPORAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, foi dito que aceitam em todos os seus termos o presente aditamento, redigido em duas vias de igual teor e forma, o qual segue assinado pelas partes contratantes.

Maceió, 28 de fevereiro de 2024.

Pelo TRE/AL:


Desembargador Kleber Régio Loureiro
Presidente do TRE/AL

Pela Empresa:

IVONETE PORFIRIO
BARROS:44559712468

Assinado de forma digital por
IVONETE PORFIRIO
BARROS:44559712468
Dados: 2024.02.28 09:25:52 -03'00'

Ivonete Porfirio Barros

Imprimir Recibo		Página Principal		
Presidência da República Imprensa Nacional				
Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento				
<p>A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:</p>				
<p>Data de envio: 11/03/2024 14:11:22 Origem do Ofício: Setor de Licitações e Contratos Operador: SANDRA HELENA LIMA ALEXANDRE Ofício: 10211774 Data prevista de publicação: 12/03/2024 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3 Forma de pagamento: Isento</p>				
<p>As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.</p>				
Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21456359	Extrato do 14A Termo Aditivo ao Contrato n. 06-2019 - ATIVA - prorrogacao excepcional.rtf	21715a03e9755ef20b6b355b1ad6243d	3,00	R\$ 116,76
21456360	Extrato do 13A Termo Aditivo ao Contrato n. 07-2019 - ATIVA - prorrogacao excepcional.rtf	03b2a43113e8d44f181750898c96636b	3,00	R\$ 116,76
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 233,52

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: TRF-2ª RG; Contratada: Nabram Comércio LTDA.; Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em persianas com lâminas em alumínio e PVC e persianas tipo rolô, incluindo reposição de peças, nas instalações dos prédios ocupados por este E. Tribunal Regional Federal da 2ª Região; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 90004/2024; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021; Crédito Orçamentário: Nota de Empenho: 2024NE000181; O valor GLOBAL ESTIMADO do Contrato: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais); Data da assinatura: 07/03/2024; Proc. TRF2-EOF-2023/00214; Contrato nº TRF2-CON-2024/00022.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Partícipes: Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES), Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE-ES), Tribunal Regional do Trabalho do Espírito Santo (TRT17), Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES) e Secretaria Estadual das Mulheres no Espírito Santo (SESM-ES); Objeto: Possibilitar que as empresas contratadas para a prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do disposto no inciso XVI do caput do art. 6º da Lei 14.133/21, tenham acesso a cadastros das mulheres em situação de vulnerabilidade que atendam aos requisitos profissionais necessários para o exercício da atividade objeto do contrato, a fim de viabilizar a participação dessas pessoas no processo seletivo para a contratação, conforme detalhado no Plano de Trabalho; Data da assinatura: 23/02/2024; Prazo de vigência: Prazo indeterminado, a contar da data de sua publicação; Processo n.º TRF2-ADM-2023/00491.10.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Partícipes: Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES), Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE-ES) e Tribunal Regional do Trabalho do Espírito Santo (TRT17); Objeto: Cooperação institucional entre os Laboratórios de Inovação existentes no Estado do Espírito Santo, com ênfase na realização de atividades conjuntas, em especial aquelas voltadas para a formação e capacitação dos magistrados e servidores, bem assim no desenvolvimento de projetos na forma da Meta 9 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, notadamente a implantação, no ano de 2024, de pelo menos um laboratório de outro Tribunal, relacionado a temas que tragam benefício à sociedade e sejam comuns aos respectivos Tribunais integrantes do FOJURES e à Agenda 2030; Data da assinatura: 23/02/2024; Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura; Processo n.º TRF2-ADM-2023/00491.05.

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 077/2018, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e Unimed Seguros Saúde S.A..

OBJETO: Prestação de serviços, de forma indireta e contínua, de assistência médica complementar a servidores, magistrados e respectivos dependentes e pensionistas, através de plano ou seguro privado de assistência à saúde, com cobertura em todo território nacional, englobando os segmentos ambulatorial, hospitalar e obstétrica, com as exigências mínimas estabelecidas nos incisos I, II, III, V, VI e VII do artigo 12 da Lei nº 9.656/98, com as coberturas obrigatórias asseguradas por lei e por normas complementares da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS/MS), conforme constante do processo nº TRF2-EOF-2018/00283.

DA RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente o Termo do Contrato nº 077/2018, a partir de 01 de março de 2024, inclusive, em observância ao art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, diante das informações que instruem os autos.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2024.

Pelo TRF da 2ª Região: Des. Guilherme Calmon Nogueira da Gama - Presidente; Pela Contratada: Sr. Agenor Ferreira da Silva Filho e Sr. Antônio Abrão Nohra Neto - Representantes legais - PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO Diretor Geral

EXTRATO DE EMPENHO

Nota de empenho: 2024NE000200, emitida em 04/03/2024. Contratante: TRF- 2ªRG. Contratada: I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI. Objeto: aquisição de material de consumo, para a manutenção da infraestrutura de rede de dados (TRF2-ARP-2024/00021). Modalidade de Licitação: Lei nº 14.133/2021 c/c decreto 11.462/2023. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho Resumido: 168420. Elemento de despesa: 339030. Valor total do empenho: R\$ 2.364,00. Proc. nº TRF2-EOF-2022/00105.03.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de empenho: 2024NE000202, emitida em 04/03/2024. Contratante: TRF- 2ªRG. Contratada: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA. Objeto: Aquisição de mat. de consumo para processamento de dados - cartuchos de toner. (TRF2-ARP-2024/00025). Modalidade de Licitação: Lei nº 14.133/2021 c/c decreto 11.462/2023. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho Resumido: 168420. Elemento de despesa: 339030. Valor total do empenho: R\$ 4.500,00. Proc. nº TRF2-EOF-2023/00230.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de empenho: 2024NE000204, emitida em 05/03/2024. Contratante: TRF- 2ªRG. Contratada: Y S DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA - ME. Objeto: Aquisição de mat. de consumo para a manutenção da infraestrutura de rede de dados. (TRF2-ARP-2024/00021). Modalidade de Licitação: Lei nº 14.133/2021 c/c decreto 11.462/2023. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho Resumido: 168420. Elemento de despesa: 339030. Valor total do empenho: R\$ 4.995,20. Proc. nº TRF2-EOF-2022/00105.05.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 0022121-53.2023.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 04.004.10.2024, firmado em 07/03/2024; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62; Objeto: prestação de serviços de telecomunicações na modalidade de serviço móvel pessoal, SMP, no sistema digital pós-pago, com fornecimento de chips, SIM cards, habilitados; Vigência: 30 meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 52.188,00; Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2023 - Item 01; Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002, Decretos nºs 10.024/2019, 7.746/2012 e 8.538/2015, 9.507/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017; Signatários: pelo Contratante, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral e, pela Contratada, a Sra. Andressa Simone Mertins de Oliveira e o Sr. Alex Eduardo de Freitas, procuradores.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 518/2024. CONVENIENTES: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO e PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG. OBJETO: somente a cessão gratuita do direito de uso do SEI, Sistema Eletrônico de Informações, criado pelo TRF4, para o cessionário, para utilização em base única. BASE LEGAL: art. 184 da Lei 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12/03/2024 a 12/03/2029. P.A. 0001192-11.2019.4.04.8000. ASSINATURA: Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva, Presidente do TRF 4ª Região, em 08/03/2024.

ANTONIO CESAR MARQUES DE MATOS
Diretor Administrativo

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Termo de Rescisão ao Contrato nº 06/2021. Contratante: TRF5ªRegião. Contratada: AUDICARE CONSULTORIA AUDITORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA. CNPJ nº 05.285.983/0001-73. Objeto: Rescindir antecipadamente, por acordo entre as partes, o Termo de Contrato assinado em 25/02/2021, tombado sob o nº06/2021, cujo objeto é a contratação de serviços continuados na área de auditoria médicohospitalar e correlatos, bem como de assessoramento técnico ao Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seções Judiciárias - TRFMED, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei nº8.666/1993 e alterações posteriores, de acordo com o previsto nos itens 2.1 e 2.2 da Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 06/2021, ficando isentas as partes de quaisquer vínculos, direitos e obrigações recíprocas decorrentes, a partir de 04/02/2024, conforme e-mail e resposta da CONTRATADA, constantes no Processo Administrativo SEI nº 0001212-89.2024.4.05.7000, registrados sob o nº 4080826. Assinatura:11/03/2024. Assinam: Marcelo Nobre Tavares, Diretor Administrativo-TRF5ªR. e Antonia Sebastiana Rodrigues, representante da Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Termo de Compromisso nº 0679878. PARTES: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais e MEPE- MULTI ESTRUTURA PROJETO E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Formalizar o compromisso das partes acima qualificadas, em contratar a locação do imóvel, disponibilizando integralmente os andares e dependências (inclusive garagem), do Edifício situado à Rua Antônio Gonçalves Lanna, nº 119, Bairro Guarapiranga, Ponte Nova/MG, para uso exclusivo da Justiça Federal. VALOR: o valor do aluguel será de R\$25.000,00 mensais com reajuste com periodicidade anual, pelo IPCA. VIGÊNCIA: deste Termo de Compromisso é de 11/03/2024 até a data de assinatura do Contrato que deverá se dar até o dia 01/08/2024. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 0008304-32.2023.4.06.8001. DATA DE ASSINATURA: assinado em 08/03/2024 pelo Juiz Federal Diretor do Foro, o Dr. Antônio Francisco do Nascimento e pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira; pela Justiça Federal, e em 11/03/2024 pelo Sr. Nelson José Gomes Barbosa, sócio Administrador da empresa supra citada.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 0677652 -TRF6. CONVENIENTE: A COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE - URBEL. CONVENIADO: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO - TRF6. OBJETO: Cooperação Técnica relativa a Recursos Humanos por meio da Cessão ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região - TRF6, do empregado da URBEL, Sr. RONEY IGNÁCIO DO VALE, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Belo Horizonte, para desempenhar funções compatíveis com sua capacidade técnica profissional, de acordo com as normas internas das partes convenientes. VIGÊNCIA: de 01/01/2024 a 31/12/2024, ficando convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, todos os atos, expedientes e despesas procedidas e levadas a efeito no âmbito deste convênio. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico nº 0001021-24.2024.4.06.8000 e Lei 14.133/2021. Assinado digitalmente em 08/03/2024 pelo Diretor Geral do TRF6, Dr. Edmundo Veras dos Santos Filho, pelo Conveniado e em 05/03/2024 pelo Diretor-Presidente da URBEL, Sr. Claudius Vinicius Leite Pereira e pela Diretora Administrativa e Financeira a Sra. Tania de Lourdes Silva, ambos pela Conveniente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE NOTAS DE EMPENHO

Processo SEI nº 0001717-67.2023.6.01.8000. Nota de empenho: 2024NE00174, emitida em 07/03/2024. Contratada: ETP - EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADO - CNPJ: 08.692.553/0001-64. Objeto: Compra de cadeiras de rodas no valor de R\$ 15.290,00 (quinze mil, duzentos e noventa reais). Fundamento legal: Lei nº 10.520/2002. Ação: 10.14102.02.122.0570.20GP.0012. Plano interno: INV MEDODO. Natureza da despesa: 44.90.52.08. Autorizado por Rosana Magalhães da Silva, diretora-geral do TRE, Acre.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2019; Processo SEI nº 0000765-27.2024.6.02.8000; Fund. Legal: art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93; Partes: União, através do TRE/AL, e a empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.911.117/0001-41; Objeto: prorrogação do contrato que trata da prestação de serviços continuados de apoio administrativo, pelo período de 12 meses, pelo que o mesmo passará a ter como data final da vigência o dia 28/03/2025. Valor mensal dos serviços: R\$ 37.280,71; Valor total do contrato: R\$ 463.010,40. Assinatura: 28/02/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2019; Processo SEI nº 0000755-80.2024.6.02.8000; Fund. Legal: art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93; Partes: União, através do TRE/AL, e a empresa ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.911.117/0001-41; Objeto: prorrogação do contrato que trata da prestação de serviços continuados de apoio administrativo, pelo período de 12 meses, pelo que o mesmo passará a ter como data final da vigência o dia 28/03/2025. Valor mensal dos serviços: R\$ 44.798,86; Valor total do contrato: R\$ 649.139,09. Assinatura: 28/02/2024.



- **Décimo Terceiro Termo Aditivo**

Nº do Processo: 0000765-27.2024.6.02.8000

Objeto: Prorrogação do contrato que trata da prestação de serviços continuados de apoio administrativo, pelo período de 12 meses, pelo que o mesmo passará a ter como data final da vigência o dia 28/03/2025.

Valor mensal: R\$ 37.280,71 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais e setenta e um centavos)

Valor anual: R\$ 463.010,40 (quatrocentos e sessenta e três mil, dez reais e quarenta centavos).

Publicação do Extrato do 13º Aditivo no DOU

Recebi em
12/03/2024

Ofício nº 031/2024 – SLC/COMAP

Maceió/AL, 12 de março de 2024.

A Senhora

Ivonete Porfírio Barros

Rua Eurico Acyole Wanderley, nº 69, sala 03 – Gruta de Lourdes

CEP: 5757052-895

Maceió/AL

Assunto: Entrega. Vias. 14º Termo Aditivo – Contrato nº 06/2019; 13º Termo Aditivo – Contrato nº 07/2019, 20º Termo Aditivo – Contrato nº 08/2019 e 13º Termo Aditivo – Contrato nº 09/2019.

Processos SEI nº 0000755-80.2024.6.02.8000, 0000765-27.2024.6.02.8000, 0000766-12.2024.6.02.8000 0000767-94.2024.6.02.8000, respectivamente.

Prezada Senhora,

Por condução deste meio, apresento a inclusa documentação, tratando-se dos Termos Aditivos acima citados, celebrados entre o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE/AL) e Vossa Senhoria, para fins de acompanhamento.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Andréa de Albuquerque César
Seção de Licitações e Contratos
(82) 2122-7764/7765



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 12 de março de 2024.

À SCON, para registro contábil e, concomitantemente, à SEIC, para eventual atualização do Portal da Transparência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA DE ALBUQUERQUE CÉSAR**, **Analista Judiciário**, em 12/03/2024, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1461944** e o código CRC **0CB326DF**.

0000765-27.2024.6.02.8000

1461944v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

SIAFI - REGISTRO/BAIXA DE CONTRATOS

__ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)____

13/03/24 13:55 NS USUARIO : MAGDA
DATA EMISSAO : 13Mar24 VALORIZACAO : 13Mar24 NUMERO :
2024NS000870
UG/GESTAO EMITENTE: 070011 / 00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
FAVORECIDO : 40911117/0001-41 - ATIVA SERVICOS GERAIS LTDA
TITULO DE CREDITO : 2024RC000029 DATA VENCIMENTO : 13Mar24

OBSERVACAO
REGISTRO DO 13º TERMO ADITIVO (1460592) AO CONTRATO Nº 07/2019, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO REFERIDO CONTRATO, QUE PASSARÁ A TER COMO DATA FINAL DA VIGÊNCIA O DIA 28/03/2025. SEI 0000765-27.2024.6.02.8000.

L EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORB	VALOR
01	541404	ICATV0719	812310201	463.010,40

LANCADO POR : 52741478449 - MAGDA 13Mar24 13:54
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

-----XXX-----

__ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)____

13/03/24 13:55 USUARIO : MAGDA
PAGINA : 1
UG EMITENTE : 070011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
CONTA CONTABIL : 812310201 - CONTRATOS DE SERVICOS EM EXECUÇÃO
CONTA CORRENTE : N ICATV0719
ATIVA SERVIÇOS GERAIS-CTO.07/2019
SALDO ANTERIOR A 01MAR 240.171,79C
DATA UG GESTAO NUMERO EVENTO MOVIMENTO SALDO

01Mar 070011 00001 NS000692 591700
13Mar 070011 00001 NS000870 541404

35.506,57D
463.010,40C

204.665,22C
667.675,62C

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF5=EVENTO PF9=PERIODO PF10=E-MAIL PF12=RET



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA VIEIRA LINS, Analista Judiciário**, em 13/03/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1462688** e o código CRC **FA0E825D**.

0000765-27.2024.6.02.8000

1462688v2

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

2024NS000870

Observação:

À Unidade Gestora,

Após registro contratual, para ciência e desenvolvimento da gestão.

Atentar para a prestação e/ou atualização de **garantia porventura exigida.**

A emissão da competente nota de empenho deve ser solicitada à SGO, conforme orientação da referida seção.

Convém indagar sobre a manutenção (ou não) do saldo vinculado aos instrumentos contratuais até então vigentes no valor de R\$ 204.665,22, conforme demonstrativo ao final do evento 1462688.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA, Chefe de Seção**, em 13/03/2024, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1462695** e o código CRC **C2056278**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que foram publicadas, no Portal da Transparência, as informações contidas na aba "Solicitações de Contratação", informações estas coletadas nestes autos e atualizadas até a data de hoje.

0000765-27.2024.6.02.8000

1463759v3